



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

EDSON MENDES MOTA, Prefeito do Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, e a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS** nomeada conforme Portaria n.º 328, de 27 de agosto de 2019, tornam público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, EDITAL 01/2019, de PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao preenchimento de vagas na Secretaria de Educação, de cargos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O concurso público nº 01/2019 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Cachoeira Paulista e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

- 1- O Concurso Público atenderá a cargo de provimento efetivo, regido pela CLT, Lei Complementar nº 1978/2013, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da **empresa Agirh** Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.378.493/0001-60.

Cargos	Requisitos Exigidos	Vagas	Carga Horária	Taxa Inscrição	Salário Inicial
Diretor Escolar e Creches	Comprovação de, no mínimo, 08 (oito) anos, de efetivo exercício na Educação Básica; e Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15.05.2006; ou	18	40h	R\$ 85,00	R\$ 3.942,14



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

	<p>Licenciatura plena em área da Educação, com pós-graduação em gestão escolar; ou</p> <p>Pós-graduação na área da Educação, com gestão escolar ou licenciatura em qualquer área do conhecimento, com Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou área específica, relativa à função a ser exercida; ou</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com curso de especialização destinado a Especialista de Educação</p>				
Vice-Diretor Escolar e Creches	<p>Comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos, de efetivo exercício na Educação Básica; e Licenciatura em Pedagogia; ou</p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia.com habilitação em Administração Escolar, para os diplomados anteriores a Resolução CNE/ CP nº 1, de 15.05.2006; ou</p> <p>Licenciatura plena em área da Educação, com pós-graduação em gestão escolar; ou</p> <p>Pós-graduação na área da Educação, com gestão</p>	08	40h	R\$ 85,00	R\$ 3.285,12



	escolar ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com mestrado ou doutorado na área de Educação ou área específica, relativa à função a ser exercida; ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com curso de especialização destinado a Especialista de Educação				
--	--	--	--	--	--

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1- Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2- Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3- Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4- Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5- Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6- Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7- Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8- Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 10- Comprovar experiência anterior conforme exigência do cargo.
- 11- Apresentar cópias da titulação, devidamente autenticadas.



CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1-** As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 02 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019.
- 2-** A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3-** No ato de inscrição o candidato deverá:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no site, a qual, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade por preenchimento, conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
 - b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá estar ciente da determinação da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) da necessidade de registro de boletos bancários e aguardar 02 (dois) dias úteis para o registro do boleto, impressão e para pagamento da Taxa de Inscrição;
 - c) Será enviado um link com número de inscrição e senha para o e-mail cadastrado pelo Candidato;
 - d) Após dois dias o candidato deverá entrar novamente no site da empresa e no Acompanhe sua inscrição, digitar seu número de inscrição, senha e imprimir o boleto.
- 4-** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 07 de outubro, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).
- 5-** A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 (sete) de outubro. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 6-** A Prefeitura disponibilizará equipamentos de informática para a realização de inscrição e/ou recurso, por meio eletrônico, aos interessados que não tenham acesso à Internet, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h, e das 14h às 17h, junto ao Paço Municipal.
- 7-** O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

- 8- Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista ou à empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 9- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo 05, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.
- 10- O candidato poderá se inscrever para mais de 01 (um) emprego no concurso, posto que a empresa não realizará as provas para os cargos de Diretor Escolar e Creches e Vice-Diretor Escolar e Creches no mesmo horário.
- 11- O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 10 de outubro 2019, nos sites www.agirh.org e www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.
- 12- Os candidatos terão 02 (dois) dias para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

CAPÍTULO IV -DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1- **Serão beneficiados com a isenção da tarifa de inscrição os candidatos que forem doadores de sangue.** Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme preceitua a Lei 1656/2009, os candidatos desde que atendidas às exigências a seguir relacionadas e obedecendo aos seguintes procedimentos.
- 2- 2 - Os candidatos deverão comprovar pelo menos duas doações de sangue às instituições públicas de saúde, realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, os candidatos deverão efetuar normalmente sua inscrição no site **www.agirh.org**, na forma estabelecida neste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário. A seguir, deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura de Cachoeira Paulista, localizada na Avenida Cel. Domiciano, nº 92, Centro, nos 10 (dez) primeiros dias da data da inscrição protocolando solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG;
 - b) Cópia dos Comprovantes de doação de sangue;
 - c) Declaração, nos moldes do “Anexo IV” de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.



CAPÍTULO V- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1- Em obediência ao **Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 3- A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.
- 4- As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais - Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP 12.308.690 - Jacareí/SP**, laudo médico original expedido no prazo de doze (12) meses anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o ultimo dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.
- 5- A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 6- As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 7- Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, a que se enquadra nas seguintes categorias:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- a) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
- b) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- c) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
- d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- d.1) Comunicação;
 - d.2) Cuidado pessoal;
 - d.3) Habilidades sociais;
 - d.4) Utilização dos recursos da comunidade; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
 - d.5) Saúde e segurança;
 - d.6) Habilidades acadêmicas;
 - d.7) Lazer;
 - d.8) Trabalho.
 - d.9) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 8- As pessoas com deficiência, para que sejam habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos.
- 9- As pessoas com deficiência, se habilitadas, mas não classificadas nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
- 10- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11- A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 12- Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.
- 13- Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.
- 14- A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

ATENÇÃO:

Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

- 1- O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, contendo 40 (quarenta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório e pontuação de Titulação.
- 2- As provas escritas terão duração máxima de 03 (três) horas e serão constituídas de questões de 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.
- 3- Composições das Provas.

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Legislativos	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Conhecimentos Gerais	10

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVAS OBJETIVA E DA NOTA FINAL:

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2- As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 3- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 4- A nota final será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva e Titulação.

CAPÍTULO VIII– DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 1- Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão enviar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, sem necessidade de serem autenticados, juntamente com um modelo de entrega, conforme anexo 03 deste edital, **para a empresa Agirh, Via SEDEX para o seguinte endereço: Rua Rosalina de Siqueira, 157, Centro, Jacareí, CEP 12308690**. A data limite para entrega dos documentos será o último dia de inscrição e será considerada a data da postagem nos Correios.
- 2- Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela abaixo, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	02 pontos

- 3- Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.
- 4- No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou a revalidação do curso.
- 5- Os cursos de Especialização “lato sensu” de que trata o item C da Tabela acima somente serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e tiverem relação com o cargo. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, datadas e assinadas, constando, ainda:
 - a) A relação das disciplinas e a carga horária;
 - b) O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- d) O registro do documento em livro próprio do órgão competente.
- 6- Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:
- a) Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
 - b) Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
 - c) Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;
 - d) Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
 - e) Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
 - f) Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
 - g) Por empresas especializadas.
- 7- Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 8- Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).
- 9- Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 10- Cada título será considerado uma única vez.
- 11- Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, 02 de setembro de 2019, início das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.
- 12- Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital.
- 13- Por ocasião da admissão, os candidatos deverão apresentar cópias, **devidamente autenticadas da titulação**, para arquivo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, junto ao seu prontuário.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1- As datas previstas para as realizações das provas objetivas serão entre 19 a 27 de outubro de 2019. No dia 13 de outubro de 2019 serão publicadas as datas, horários e locais de todas as provas escritas nos sites www.cachoeirapaulista.sp.gov.br e www.agirh.org.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 2- O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido preferencialmente de **caneta esferográfica preta**, sendo vedado o acesso, de qualquer candidato, ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3- **Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:**
 - 3.1 - **Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.**
 - 3.2 - Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
 - 3.3 - Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
 - 3.4 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
 - 3.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 4- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 5- No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 6- Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7- Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 9- Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
- 10- Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e www.agirh.org. Caberá recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação.
- 11- Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.
- 12- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 13- O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- 14- Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

- 15- Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 16- Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 16.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 16.2 Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
 - 16.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 16.4 Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 16.5 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 16.6 Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 16.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 16.8 Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora etc), livros, notas ou impressos não autorizados;
 - 16.9 Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.
- 17- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 18- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 19- Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
- 20- A duração da Prova Objetiva será de 3h00 (três horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 2- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3- Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2- Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 3- Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nota nas questões específicas.
- 4- A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
- 5- Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

- 1- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.
- 2- Os recursos serão recebidos via e-mail, deverão ser endereçados à Comissão do Concurso Público. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
- 3- Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
- 4- Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 5- Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
- 6- Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7- Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
- 8- O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: contato@agirh.org.
- 9- Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.



CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Cachoeira Paulista, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.
- 2- A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habilitados e portadores de necessidades especiais.
- 3- As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.
- 4- A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
- 5- O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 6- O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.
- 7- O candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 8- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.
- 9- A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10- A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, devendo fundamentar suas razões.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
Av. Cel Domiciano, nº 92, Centro

- 11- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 12- A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
- 13- O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 14- O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 15- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16- A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma, exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.
- 17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
- 18- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação
- 19- Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 20- O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.
- 21- E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites www.cachoeirapaulista.sp.gov.br e www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 02 de setembro 2019.

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal